



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**LEI Nº 1.263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Súmula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Suplementação**

|                           |                                                                   |                         |           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                    |                         |           |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde                          |                         |           |
| 10.003.10.301.0015.2.016. | FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde |                         |           |
| 95 - 3.3.90.14.00.00      | 26000000                                                          | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| Total Suplementação:      |                                                                   |                         | 15.000,00 |

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, aos 30 de setembro de 2025.



  
**EDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal